



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**MARCO REFERENCIAL DE ATENDIMENTO E  
INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS DE  
ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS DO PROGRAMA  
RECOMEÇO – MRAI-REPÚBLICAS**

Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDS  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas-COED  
Julho/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**EXPEDIENTE**

Governador do Estado de São Paulo  
Rodrigo Garcia  
Secretária de Estado Desenvolvimento Social  
Laura Machado  
Secretária Executiva de Estado de Desenvolvimento Social  
Juliana Felicidade Armede  
Chefe de Gabinete  
Paola Forjaz  
Coordenadora Estadual de Políticas sobre Drogas  
Eliana Borges  
Diretor Técnico de Acolhimento Social e Terapêutico  
Paulo Henrique Bonfim Xavier  
Diretor Técnico de Reintegração Social  
Claudemir Lúcio Moraes dos Santos

**EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO**

Claudemir Lucio Moraes dos Santos – Graduado em Comunicação Social, Relações Pública, Pedagogia e Letras, Especialista em Gestão Pública e Diretor Técnico III.

Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva – Graduação em Psicologia, Especialista em Gestão em Pública, Mestre em Psicologia e Sociedade, Especialista em Desenvolvimento Social e Coordenadora Estadual de Políticas sobre Drogas.

Levilda Maria Jardim Oliveira – Graduação em Psicologia, Especialista em Teoria Psicanalítica e Agente de Desenvolvimento Social.

Paulo Henrique Bonfim Xavier – Graduação em Ciências Sociais, Especialista em Gestão em Pública, Mestrando em Gestão de Políticas Públicas, Agente de Desenvolvimento Social e Diretor Técnico III.

Sabrina Gomes Cardoso- Graduação em Psicologia, Assessora Técnica II.

Talita da Cruz Passos – Graduação em Serviço Social, Especialista em Política Pública e Gestão em Serviço Social e Assessora Técnica III.

**EQUIPE DE APOIO**

Carla Regina da Conceição Silva – Assessora Técnica V

Felipe Alves Barbosa – Assistente Administrativo

Sandra Maria Rocha – Oficial Administrativo

Thaiane De Oliveira Silva – Diretora I

Rogério Frota Duque – Assistente Técnico IV

Uilliam Ferreira Dos Santos – Assistente Administrativo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**MARCO REFERENCIAL DE ATENDIMENTO E INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS DO PROGRAMA RECOMEÇO.**

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AVDs- Atividade de vida diária

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IST's- Infecções Sexualmente Transmissíveis

PAS – Plano de Atendimento Singular

PNH – Política Nacional de Humanização

PNAS – Política Nacional de Assistência Social R

APS- Rede de Atendimento Psicossocial

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

SUS- Sistema Único de Saúde

**NOME DO SERVIÇO**

- Serviço de Acolhimento em República.

**PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SERVIÇO**

- I. Universalização do acesso aos serviços ofertados;
- II. Atendimento voluntário, gratuito e de qualidade a pessoas acima de 18 (dezoito) anos com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas após avaliação da rede de saúde;
- III. Igualdade na prestação do serviço de acolhimento, sem privilégios, discriminação ou preconceitos de qualquer espécie;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- IV. Preservação da autonomia e estímulo ao protagonismo;
- V. Intervenções técnicas pautadas em relações horizontais, com respeito à história de vida, à cultura e ao ambiente de vivência da pessoa acolhida;
- VI. Intervenções e manejos com base em evidências científicas e norteados pelo compromisso ético-profissional;
- VII. Direito de participar da vida comunitária, da construção do Projeto Terapêutico da unidade de acolhimento e ter acesso às informações do respectivo histórico de atendimento;
- VIII. Garantia da laicidade na oferta do serviço;
- IX. Intervenções multidisciplinares que perpassam minimamente o campo das políticas públicas de assistência social e de saúde, podendo agregar outras políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, garantia de direitos e autonomia das pessoas em vulnerabilidade decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

#### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de acolhimento modelo residencial desenvolvido na perspectiva de cogestão com os residentes. Oferta proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoas acima de 18 anos que passaram pelos serviços de acolhimento terapêutico da rede do Programa Recomeço e estão com os vínculos fragilizados e/ou rompidos, sem moradia e capacidade de autossustento.

Por ser um serviço modelo residencial, a estrutura administrativa e de suporte técnico não pode ser instalada na mesma estrutura da Casa dos Residentes, porém, esta estrutura física deve localizar-se bem próximo das unidades residenciais para facilitar as intervenções.

O processo de vinculação no serviço deve ocorrer na fase final do acolhimento terapêutico, donde será encaminhado ao acolhido o Termo de Compromisso e Responsabilidade, bem como, realizado as primeiras reuniões com a equipe técnica da República (podem ser online).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

As regras e demais normas da casa devem ser construídas com os residentes e periodicamente revisadas para atender as necessidades de cada grupo, considerando a frequente mudança no perfil dos moradores.

É importante que a equipe técnica trabalhe com os residentes todos os princípios básicos de cuidados com a moradia e uma vida autônoma, tais como: fazer a lista de compras e ir ao supermercado, discutir os custos básicos da república, pequenas manutenções, dentre outros.

O tempo de permanência é em média de 6 (seis) meses e o residente somente deixará a república quando possuir capacidade de autossustento e manutenção da moradia.

*Descrição específica do serviço destinado às mulheres*

Em caso de gravidez, o serviço deverá garantir todo o acesso e o acompanhamento de pré-natal, parto e puerpério através dos serviços de saúde de sua referência territorial, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Humanização (PNH), Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Rede Cegonha.

Quando houver aleitamento materno, o serviço ofertado deverá garantir o convívio familiar de acordo com as diretrizes do ECA.

*Descrição específica do serviço quando a acolhida estiver com criança*

O ambiente deve ser acolhedor e em condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança com estímulo a maternagem. Caso necessário e nos casos que aplicarem, a criança pode ser inserida na rede municipal de Educação Infantil.

**DIFERENCIAL NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Em relação ao Serviço de República descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, as unidades prestadores de serviço no Programa Recomeço apresentam os seguintes diferenciais:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Os residentes assinam um Termo de Compromisso e Responsabilidade que especifica o serviço prestado, os compromissos e responsabilidades dos entes envolvidos: residente e OSC Executora. Este é um importante instrumento terapêutico para trabalhar a corresponsabilidade.
- Atendimento psicológico semanal.
- Atendimento social.
- Mentoria semanal para a execução do Projeto de Vida no que refere a autonomia e capacidade de autossustento.
- Tutoria semanal como suporte para o cumprimento do Projeto de Vida.
- Se necessário, suporte para elevação de escolaridade e qualificação profissional.
- Bancarização: parte da renda financeira deve ser depositada em poupança e este dinheiro será o suporte para o residente quando o finalizar o processo no serviço de república.
- Educação Financeira.

## USUÁRIOS

Destinam-se aos indivíduos que após a intervenção no serviço de acolhimento terapêutico da rede do Programa Recomeço, não tem condições de autossustento e moradia.

## OBJETIVO

Ofertar moradia subsidiada e apoio técnico-metodológico com vistas à autonomia e mobilidade social aos ex-acolhidos da rede de serviços do Programa Recomeço que não tem condições de autossustento e moradia.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar moradia subsidiada;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Ofertar serviço técnico-metodológico com vistas à autonomia e mobilidade social.
- Ofertar atendimento psicológico individual.
- Favorecer e estimular os vínculos familiares, sociais e comunitários, visando o resgate e exercício da plena cidadania.
- Construir com o/a residente o Projeto de Vida.
- Dar suporte ao/a acolhido/a na execução e alcance dos objetivos construídos no Projeto de Vida.
- Inserção no mundo do trabalho.
- Educação Financeira e ressignificar o uso do dinheiro.
- Promover a bancarização e estimular a prática de poupar dinheiro para suporte no processo de autonomia.
- Promover o acesso à cultura, lazer, esporte, saúde, educação;
- Promover o acesso a qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Preparar os/as residentes para uma vida autônoma que rompa com o processo de dependência e/ou institucionalização;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas;
- Ofertar atendimento psicossocial individual e coletivo;
- Promover acolhida, escuta qualificada, atendimento em grupo e o desenvolvimento do convívio entre os pares e comunitário;
- Promover junto aos residentes a conscientização a respeito do exercício da Cidadania e Direitos Humanos;
- Promover a articulação com os serviços de políticas públicas setoriais.

## AMBIENTE FÍSICO

### Localização:

- A. Obrigatoriamente em zonas urbanas, próximos a corredores de ônibus e/ou metrô, em bairros centrais e de fácil acesso aos serviços públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- B. É vedada a implantação de Repúblicas em chácaras, mesmo que estas estejam localizadas no perímetro urbano.
- C. As unidades de acolhimento devem ser instaladas próximas a sede administrativa.
- D. As unidades operacionais somente poderão ser instaladas em municípios de grande porte, prioritariamente, em municípios sede das Regiões Administrativas/Metropolitanas Estaduais.
- E. Não se deve instalar nas áreas externas da residência placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

Estrutura Física:

Quanto a ambientação da unidade:

- Em nada deve remeter ao aspecto institucional. O ambiente deve ser acolhedor e trazer uma atmosfera que o identifique com um LAR. Deve conter: cortinas, espelhos, mesinhas laterais de cama, armários fechados (se possível com chave que é entregue ao residente) para a guarda de roupas, pertences pessoais e documentação, ambiente para estudos e teletrabalho, dentre outros.

A estrutura física da unidade de República Recomeço deve ser a seguinte:

| ESPAÇO FÍSICO                     | CARACTERÍSTICAS   |
|-----------------------------------|---|
| Quartos                           | É autorizado o limite de 4 (quatro) pessoas por quarto. Quartos coletivos com área mínima de 5,5m <sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação. O quarto coletivo que fizer uso de beliches deve ter pé-direito de no mínimo de 3,00m (três) metros. É vedado o uso de treliches. |
| Sala de estar / jantar ou similar | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários.   |
| Banheiro                          | Adequado para uso da casa.  |





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

|                 |   |
|-----------------|---|
| Cozinha         | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparo de alimentos individualmente e/ou coletivo.  |
| Área de Serviço | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido. |

A Unidade administrativa deve estar localizada nas proximidades das unidades residenciais para fácil locomoção da equipe técnica e das pessoas acolhidas. Segundo a Resolução SEDS Nº 56/2022, por se tratar de um serviço com características residenciais, a administração e o atendimento da equipe técnica deve ser ofertado em estrutura física diversa do espaço físico destinado para o acolhimento. A unidade administrativa do serviço de acolhimento em república deverá ter capacidade para realizar atividades em grupo e atendimento particularizado seguindo a orientação abaixo:

| ESPAÇO FÍSICO          | CARACTERÍSTICAS   |
|------------------------|---|
| Sala de Atendimento    | Espaço adequado aconchegante e tranquilo, assegurando o sigilo profissional. Bem iluminada, com mobílias confortáveis.  |
| Sala da Equipe Técnica | Espaço adequado aconchegante e tranquilo, assegurando o sigilo profissional e acomodação da equipe técnica. Com mobílias necessárias como mesa, cadeira , computador , impressora, telefone , internet. |
| Sala Administrativa    | Espaço destinado às atividades administrativas da coordenação. Com mobílias necessárias como mesa, cadeira, computador , impressora , telefone , internet.  |
| Banheiro               | Adequado para uso da equipe técnica.  |



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

A unidade Administrativa deve garantir espaço para que cada profissional possa executar suas atribuições, pautadas nos seus respectivos códigos de ética, garantindo sigilo profissional e demais obrigações do profissional da área socioassistencial.

**CAPACIDADE DA UNIDADE DE SERVIÇO:**

Cada unidade pode ofertar no mínimo 10(dez) e no máximo 15 (quinze) vagas, no modelo residencial, a depender da demanda regional.

**PROVISÕES RECURSOS MATERIAIS:**

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

**RECURSOS HUMANOS:**

Equipe de Referência para a execução de 1 unidade de Serviço de República

| Profissional      | Quantidade                   | Horas |
|-------------------|------------------------------|-------|
| Coordenador       | 1                            | 20h/s |
| Assistente Social | 1                            | 30h/s |
| Psicólogo         | 1                            | 20h/s |
| Socioeducador     | 01 profissional por unidade. | 44h   |

*OBS: O Coordenador assume também as atribuições de Mentor.*

Equipe de Referência para a execução de 2 unidade de Serviço de República

| Profissional | Quantidade | Horas |
|--------------|------------|-------|
|--------------|------------|-------|



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

|                   |                              |       |
|-------------------|------------------------------|-------|
| Coordenador       | 1                            | 40h/s |
| Assistente Social | 1                            | 30h/s |
| Psicólogo         | 1                            | 40h/s |
| Mentor            | 1                            | 20h/s |
| Socioeducador     | 01 profissional por unidade. | 44h   |

Equipe de Referência para a execução de 3 unidade de Serviço de República

| Profissional      | Quantidade                   | Horas   |
|-------------------|------------------------------|---|
| Coordenador       | 1                            | 40h/s   |
| Assistente Social | 2                            | Total de 60h/s, podendo ser 2 profissionais com carga horária de 30h/s. |
| Psicólogo         | 2                            | Total de 60h/s, podendo ser 2 profissionais com carga horária de 30h/s. |
| Mentor            | 1                            | 30h/s   |
| Socioeducador     | 01 profissional por unidade. | 44h   |

**ATENÇÃO!**

- *Os profissionais de psicologia e serviço social deverão ter horários compatíveis com as necessidades dos residentes, portanto, é provável que trabalharão à noite e finais de semana. Isto deve estar previsto no processo de contratação para não incidir em horas extras.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**ATENÇÃO!**

- *O profissional socioeducador deve exercer suas funções em horário que compreenda o final da tarde, início de noite e finais de semana, uma vez que, durante o dia a coordenação e demais profissionais deverão dar suporte.*

A Descrição e Análise de Cargos consta no Anexo II.

**TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Atendimento psicológico individual semanal;
- Atendimento com serviço social;
- Elaborar e acompanhar a execução do Projeto de Vida.
- Mentoria e tutoria para a execução do Projeto de Vida com foco em inclusão produtiva, conforme o Guia Metodológico da COED;
- Educação financeira;
- Estudo de caso.
- Construção de Rede.
- Inserção e acompanhamento no mundo do trabalho.
- Acompanhar por no mínimo 6 (seis) os/as ex-residentes, após o desligamento do serviço de república.

**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

Segurança de Acolhida:

- Ter sua identidade, integridade e história preservadas;
- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.

*Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:*

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social.

*Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:*

- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
- Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Dispor de atendimento interprofissional para:
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
- Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
- Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
- Ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Acessar documentação civil;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Ser informado sobre acessos e direitos;
- Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;

Segurança de Renda:

- Ter o suporte necessário para a inserção e permanência no mundo do trabalho.
- Suporte para atingir as condições de autossustento.

**CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:**

- Encaminhamento da Rede do Programa Recomeço;
- Adesão do Contrato de Serviço de República do Programa Recomeço;
- Pessoas com idade a partir de 18 (dezoito) anos que mantenha condição de trabalho e busca por auto sustento;
- Com quadro clínico estabilizado e quadro psiquiátrico não-agudo;
- Com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentabilidade ou residente em território de possível risco.

**UNIDADE:**

República do Programa Recomeço

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

Ininterrupto (24 horas)

**ABRANGÊNCIA:**

Municipal e regional, de acordo com os encaminhamentos da Rede do Programa Recomeço.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Articulação com serviços de saúde, serviços socioassistenciais e demais serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização, elevação de escolaridade e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

- Promover a autonomia e a capacidade de autossustentabilidade;
- Inclusão de pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e seus familiares na rede de garantia de direitos e proteção social, proporcionando a superação da exclusão social, melhoria da qualidade de vida e acesso a novas oportunidades;
- Redução das violações dos direitos, seus agravamentos e reincidência devido a problemas relacionados ao uso de drogas;
- Redução da presença de adultos em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condição de moradia;
- Redução da população em situação de rua.

**INDICADORES**

- Taxa de indivíduos no serviço inseridos no mundo do trabalho.
- Taxa de indivíduos no serviço com capacidade de autossustentabilidade ao término do acolhimento.
- Taxa de indivíduos com moradia ao término do acolhimento.
- Taxa de indivíduos com vínculos familiares fortalecidos ou construção de novos vínculos.

**MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Sistema de monitoramento disponibilizado pelo Governo de São Paulo.
- Supervisão in loco da OSC Celebrante
- Supervisão da equipe pela COED/DRADS/SEDS.

**AVALIAÇÃO**

- Avaliação de processo para possíveis adequações do projeto.
- Avaliação de resultados: construção de indicadores para avaliar a efetividade do serviço.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**ANEXO I**

**PROGRAMA RECOMEÇO**

**CONTRATO TERMO DE COMPROMISSO REPÚBLICA:**

A OSC executante XXXX \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ de acordo com o Termo de Atuação em Rede, na pessoa de seu representante legal \_\_ (Nome) \_\_\_\_\_, \_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_; está inserida no Programa RECOMEÇO - Uma Vida sem Drogas, no âmbito do Serviço de Acolhimento em República, doravante neste instrumento denominada REPÚBLICA e, PESSOA ACOLHIDA: XXXX\_ (Nome) \_\_\_\_\_, \_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_ (naturalidade) \_\_\_\_\_, \_\_ (gênero) \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_; doravante denominada PESSOA ACOLHIDA. As partes acordam entre si, com o presente Contrato Termo de Compromisso, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**DA IDENTIFICAÇÃO**

Cláusula 1º - O Programa RECOMEÇO - Uma Vida Sem Drogas, tendo na sua execução uma importante fase em promover a reinserção social a indivíduos com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, e atendendo a demanda do pós-acolhimento em Comunidades Terapêuticas, Moradia Monitorada ou Casa de Passagem que compõem a Rede Recomeço, tem em seu escopo de atendimento o Serviço de Acolhimento em República.

Cláusula 2º - O Serviço de Acolhimento em República oferta proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos, com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas enquanto uma situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentabilidade. O atendimento apoia a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

acolhidas. O serviço é desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores, conta com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial das pessoas acolhidas e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Cláusula 3° - A OSC executante XXXXX\_\_\_\_\_ doravante denominada REPÚBLICA, tem celebrado Termo de Atuação em Rede com a OSC celebrante Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT, que por sua vez tem celebrado Termo de Colaboração com o Estado de São Paulo, tornando-se a Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas – COED, a gestora de todo o PROGRAMA RECOMEÇO - Uma Vida sem Drogas neste Estado, onde está mais especificamente este Serviço de Acolhimento em República.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 4° - O Objeto do presente Contrato Termo de Compromisso visa à oferta de vaga no Serviço de Acolhimento em República que possui tempo de permanência limitado, sendo este definido pela equipe técnica conjuntamente com a PESSOA ACOLHIDA, e formalizado no seu Projeto de Vida, podendo ser de até 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Completado o período de 06 (seis) meses, poderá ser concedida prorrogação, após relatório detalhado da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em República, informação técnica da OSC Celebrante – , e aprovação da Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas – COED.

Cláusula 5° - Tem como objetivo este instrumento estabelecer os parâmetros necessários para a inclusão e a permanência da pessoa a ser acolhida no Serviço de Acolhimento em República.

#### DO COMPROMISSO

Cláusula 6° - A PESSOA ACOLHIDA firma este compromisso:

- I. Construir PROJETO DE VIDA mediado pela equipe técnica de referência do Serviço de Acolhimento em República, tendo como diretrizes a autonomia, a autossustentabilidade e a mobilidade social;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- II. Participar ativamente no cumprimento do PROJETO DE VIDA;
- III. Participar prontamente das atividades agendadas pela equipe técnica durante o período deste Contrato Termo de Compromisso;
- IV. Ter o comprometimento em exercer todas as atividades pertinentes ao Serviço de Acolhimento em República, bem como manter boas relações de convívio entre acolhidos e profissionais da unidade.
- V. Ter uma postura de compromisso em desenvolver estratégias para preservar a continuidade de sua abstinência.
- VI. Assumir o compromisso em depositar, mensalmente, em conta poupança própria, valor financeiro referente a sua renda mensal conforme estabelecido no PROJETO DE VIDA e apresentar o comprovante de depósito realizado à equipe de referência.
- VII. Ter disposição em cumprir o Regimento Interno da REPÚBLICA.
- VIII. A PESSOA ACOLHIDA, declara neste presente ato estar ciente de que o acolhimento é VOLUNTÁRIO e GRATUITO dentro das diretrizes do Programa Recomeço – Uma vida sem Drogas.

Cláusula 7ª - O regimento interno deverá ser elaborado em assembleia pelos acolhidos residentes de cada unidade com suporte da equipe técnica podendo ser revisto periodicamente, entretanto o seu descumprimento pela PESSOA ACOLHIDA poderá levar às seguintes hipóteses: I. Advertência por escrito; II. Exclusão.

Cláusula 8ª - Fica obrigada a PESSOA ACOLHIDA de informar e dar esclarecimentos imediatamente à equipe técnica da REPÚBLICA quando da ocorrência de lapsos e/ou recaída ao uso de drogas, e demais fatos extraordinários que estiverem em desacordo com o regimento interno do Serviço de Acolhimento em República no período de vigência deste Contrato Termo de Compromisso, estando a PESSOA ACOLHIDA após análise e deliberação da equipe técnica da República, sujeita às seguintes hipóteses:

- I. Advertência por escrito;
- II. Exclusão.

Parágrafo Único – Ao assinar este instrumento fica autorizada pela PESSOA ACOLHIDA a realização de exame toxicológico a qualquer momento.

Cláusula 9ª - São compromissos da REPÚBLICA:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- I. Ofertar atendimento psicossocial individual e coletivo;
- II. Ofertar moradia subsidiada;
- III. Promover o desenvolvimento do Projeto de Vida de todas as pessoas acolhidas;
- IV. Exercer junto a PESSOA ACOLHIDA através da equipe técnica a função de tutoria para orientação em relação ao Projeto de Vida, visando o desenvolvimento social e proporcionando de forma positiva a sua mobilidade social;
- V. Prover atividades para o desenvolvimento da autonomia e de atividades de organização da vida diária;
- VI. Promover acolhida, escuta qualificada, atendimento em grupo e o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- VII. Encaminhar e acompanhar em cursos técnicos e/ou qualificação profissional, educação financeira, e a inserção com acompanhamento no mundo do trabalho e/ou empreendedorismo;
- VIII. Promover junto a PESSOA ACOLHIDA, conscientização a respeito do exercício da Cidadania, Direitos, Deveres e Responsabilidades;
- IX. Proporcionar encaminhamentos da PESSOA ACOLHIDA para a rede de serviços locais; X. Promover a articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- X. Promover a articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais;
- XI. Fazer o acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência;
- XII. Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Parágrafo Único: A equipe técnica da REPÚBLICA terá sua responsabilidade estendida para fazer o acompanhamento da PESSOA ACOLHIDA, até 06 (seis) meses após o momento de desligamento da moradia subsidiada e consolidação da autonomia.

**DA VALIDADE**

Cláusula 10 - O presente instrumento terá validade a contar da data de assinatura do presente Contrato Termo de Compromisso.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

DO ENCERRAMENTO

Cláusula 11 - O término do presente Contrato Termo de Compromisso ocorrerá mediante desligamento do serviço, que poderá ser:

- I. Desligamento Qualificado – cumprimento do Projeto de Vida;
- II. Desligamento Solicitado – PESSOA ACOLHIDA solicita desligamento;
- III. Desligamento Administrativo – quanto a organização realiza o desligamento da PESSOA ACOLHIDA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local, Data.

REPÚBLICA: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

PESSOA ACOLHIDA: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:–

Nome: \_\_\_\_\_

Documentos: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PREVISTOS PARA REPÚBLICAS DO  
PROGRAMA RECOMEÇO**

**1. COORDENADOR**

Descrição: responsável por coordenar o planejamento e a execução de todas as ações do projeto, prestação de contas, supervisionar o trabalho realizado pela equipe interdisciplinar.

**Requisitos do Cargo:**

- Ensino Superior Completo preferencialmente, mas não exclusivamente, em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Sociais, Gestão Pública, Psicologia ou Serviço Social.
- Experiência, mínima de 03 (um) anos, com gestão ou na atuação profissional com a população vulnerável em projetos das organizações da sociedade civil e/ou programas ou projetos governamentais;
- Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar, articulação em rede, avaliação e mediação de conflitos;
- Conhecimento do pacote office (excel, powerpoint e word avançados).
- Comprometimento ético e político com as diretrizes do Programa Recomeço.

**Diferencial:**

- Conhecimento e prática da lei n. 13.019/2014;
- Conhecimento e prática da área de dependência química.

**Atividades Exercidas:**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Acompanhar e avaliar o alcance das metas estabelecidas pela COED;
- Produzir documentos solicitados pela COED;
- Implantar os processos mentoria e tutoria com cada pessoa acolhida;
- Fazer o planejamento das diversas atividades, fornecendo a equipe suporte técnico e material, observando necessidades dos usuários do serviço, de modo a estar em conformidade com os objetivos do plano de trabalho;
- Coordenar o processo de prestação de contas;
- Orientar as atividades técnicas e administrativas das 4 fases do serviço, aprovando as diversas requisições e outras documentações definidas pelas normas e procedimentos estabelecidos pelo Estado, bem como administrar os processos de recursos humanos, tais como promoção, treinamento e etc;
- Coordenar reuniões técnicas, de grupo de gestão, de estudo de caso do público alvo, onde são discutidas as melhores estratégias para o desenvolvimento de cada indivíduo visando os resultados esperados de acordo com o plano de trabalho;
- Elaborar o Plano de trabalho de acordo com o Termo de Referência;
- Gestão e desenvolvimento do pessoal e mediação de conflitos;
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Supervisão da Articulação com a rede de serviços setoriais, desenvolvida pela dupla psicossocial;
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
- Coordenar a prestação de contas e gestão dos recursos financeiros.

Carga horária: 20 ou 40 horas semanais a depender do número de unidades.

Regime de Contrato: CLT.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

## 2. ASSISTENTE SOCIAL

Descrição: Responsável técnico do Serviço Social

Requisitos do Cargo:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social;
- Registro profissional no CRESS ativo;
- Amplo conhecimento de proteção social, de inclusão produtiva, de políticas públicas e da rede de serviços municipais;
- Experiência no atendimento as pessoas em situação de risco pessoal e social;
- Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar, articulação em rede, avaliação e mediação de conflitos;
- Conhecimento do pacote office (excel, powerpoint e word avançados).
- Comprometimento ético e político com as diretrizes do Programa Recomeço.

Atividades Exercidas:

- Acolhimento e acompanhamento social individual e coletivo;
- Atendimento social individualizado;
- Realização de grupo socioeducativos temáticos;
- Realização de estudo de caso;
- Encaminhamento e realização de discussão de caso com a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços essenciais;
- Construção do plano de atendimento singular PAS das pessoas acolhidas;
- Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida das pessoas acolhidas;
- Encaminhamento das pessoas acolhidas para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, com vistas ao alcance de autonomia;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Preparação das pessoas acolhidas para o desligamento;
- Acompanhamento das pessoas acolhidas após o desligamento durante 06 (seis) meses.

Carga horária: 20 ou 30 horas semanais a depender do número de unidades.

Regime de Contrato: CLT.

### 3. PSICOLOGO

Descrição: Responsável técnico de Psicologia

Requisitos do Cargo:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo em psicologia;
- Registro profissional no CRP ativo;
- Experiência no atendimento as pessoas em situação de risco pessoal e social;
- Conhecimento na área da Psicologia Social;
- Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar, articulação em rede, avaliação e mediação de conflitos;
- Conhecimento do pacote office (excel, powerpoint e word avançados).
- Comprometimento ético e político com as diretrizes do Programa Recomeço.

Diferencial:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

Conhecimento e ou experiência da área de dependência química.

Atividades Exercidas:

- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Atendimento terapêutico individualizado;
- Realização de grupos terapêuticos e socioeducativos;
- Construção do plano de atendimento singular PAS das pessoas acolhidas;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Encaminhamento e realização de discussão de caso com a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços essenciais;
- Preparação das pessoas acolhidas para o desligamento;
- Acompanhamento das pessoas acolhidas após o desligamento durante  
06 (seis) meses.

Carga horária: 30 ou 40 horas semanais a depender do número de unidades.

Regime de Contrato: CLT.

#### 4. MENTOR

Descrição: Responsável pela realização mentoria e coordenação da tutoria.

Requisitos do Cargo:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo preferencialmente, mas não exclusivamente, nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração, Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
- Experiência em treinamento e desenvolvimento de pessoas;
- Visão e conhecimento de mercado de trabalho e geração de renda;
- Capacidade de Planejamento e organização;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

- Experiência no atendimento as pessoas em situação de risco pessoal e social;
- Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar, articulação em rede, avaliação e mediação de conflitos;
- Conhecimento do pacote office (excel, powerpoint e word avançados).
- Comprometimento ético e político com as diretrizes do Programa Recomeço.

Diferencial:

- Prévio entendimento e conhecimento sobre mentoria e tutoria;

Atividades Exercidas:

- Preparação das pessoas acolhidas para o desligamento;
- Realizar mentorias individuais ou em grupo de beneficiários do Programa Recomeço com foco em inclusão produtiva, em dois principais eixos de atuação: PREPARO e OPORTUNIDADES, os quais englobam atividades tais como: construção do projeto de vida, atividades de autoconhecimento, capacitação e qualificação profissional, identificar e desenvolver potencialidades, atualização de currículo vitae, elevação da escolaridade, acesso a informações de mercado, acesso à tecnologia, apoio na busca por emprego, apoio para empreender (empresa ou cooperativa), trabalhar por conta própria ou como autônomo e educação financeira;
- Coordenar o trabalho de tutoria;
- Seguir a metodologia de trabalho da Mentoria proposta pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas;
- Acompanhamento das pessoas acolhidas após o desligamento durante 06 (seis) meses.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

Carga horária: Mínimo de 20 ou 30 horas semanais a depender do número de unidades.

Regime de Contrato: CLT ou MEI

## 5. SOCIOEDUCADOR

Requisitos do Cargo:

- Escolaridade: Ensino médio completo;
- Experiência no atendimento as pessoas em situação de risco pessoal e social;
- Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e realizar mediação de conflitos;
- Comprometimento ético e político com as diretrizes do Programa Recomeço.

Diferencial:

- Conhecimento de proteção social, de inclusão produtiva, de políticas públicas e da rede de serviços municipais;
- Conhecimento da área de dependência química.

Atividades Exercidas:

- Realizar oficinas e atividades sócio-pedagógicas;
- Auxiliar as pessoas acolhidas na organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Acompanhar os acolhidos em atividades externas;
- Auxiliar a pessoa acolhida a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Desenvolver ações de tutoria conforme as orientações da coordenação e equipe técnica do serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

Carga horária: 40 horas semanais.

Regime de Contrato: CLT.